



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.392 – DE 19 DE ABRIL DE 2.005.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de JACIARA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 979/2004 de 28/12/2004.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

	02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
	02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
	02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
	02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
	02.001.04.122.0052.0.000.	Administração Geral		
	02.001.04.122.0052.2.006.	Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
Prefeito				
-	3.0.00.00.00.00	1	DESPESAS CORRENTES	
-	3.3.00.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-	3.3.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS	
11	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	
PESSOA JURÍDICA				30.000,00
	02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
	02.006.00.000.0000.0.000.	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
	02.006.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
	02.006.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
	02.006.08.244.0125.0.000.	Assistência à Comunidade		
	02.006.08.244.0125.2.012.	Manutenção e Encargos com a Promoção Social		
-	4.0.00.00.00.00	1	DESPESAS DE CAPITAL	
-	4.4.00.00.00.00	1	INVESTIMENTOS	
-	4.4.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS	
95	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE				3.000,00
			Total da Suplementação	33.000,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso da Lei Federal nº 4.320/64.

Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

	02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
	02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
	02.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
	02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
	02.001.04.122.0052.0.000.	Administração Geral				
	02.001.04.122.0052.1.056.	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Gabinete				
	- 4.0.00.00.00.00	1	DESPESAS DE CAPITAL			
	- 4.4.00.00.00.00	1	INVESTIMENTOS			
	- 4.4.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS			
1	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	
PERMANENTE			3.000,00			

	02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
	02.005.00.000.0000.0.000.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	02.005.08.000.0000.0.000.	Assistência Social				
	02.005.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso				
	02.005.08.241.0120.0.000.	Amparo Assistência ao Idoso				
	02.005.08.241.0120.1.071.	Aquisição de Micro - Ônibus				
	- 4.0.00.00.00.00	1	DESPESAS DE CAPITAL			
	- 4.4.00.00.00.00	1	INVESTIMENTOS			
	- 4.4.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS			
42	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	
PERMANENTE			30.000,00			

Total da Redução: 33.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 19 de Abril de 2.005.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDOÇA  
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.